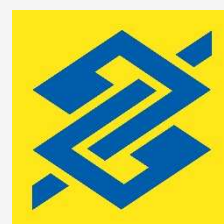


2018

Código de Ética e Normas de Conduta



Ética e Normas de Conduta

O mundo está em constante transformação e, com ele, as pessoas, os grupos e as organizações. As transformações decorrem de fatos na história responsáveis por quebras de paradigmas e avanços tecnológicos que nos colocam diante de novos desafios. As verdades absolutas dão espaço a novas possibilidades, novos modelos de interação e novas experiências. As transformações são geradas por pessoas e para as pessoas.

Todos esses movimentos são importantes para a nossa Empresa, influenciam diretamente nosso cotidiano e nos impulsionam para o desenvolvimento. A transformação digital, por exemplo, impacta a cultura e se reflete na vida dos nossos clientes internos e externos, exigindo do Banco a adoção de nova estratégia de atuação.

Para trilharmos esse caminho da transformação com respeito e responsabilidade, o Código de Ética e as Normas de Conduta tornam-se um instrumento fundamental que nos orienta na tomada de decisões, na apresentação de condutas adequadas e equilibradas e na garantia de um ambiente de trabalho íntegro, confiável e socialmente responsável.

O presente código apresenta, de maneira conceitual e abrangente, os valores que permeiam a cultura do BB e que devem pautar nosso comportamento e relacionamento com os diferentes públicos e segmentos da sociedade no Brasil ou no exterior.

As Normas de Conduta, que são um reflexo das premissas apresentadas no Código de Ética, indicam, de forma objetiva e prática, as responsabilidades de todos os colaboradores, inclusive da Alta Administração, primando pela credibilidade, idoneidade e perenidade de nossa Organização.

Os pressupostos e as orientações constantes neste documento devem ser observados com atenção, cuidado e com a visão do protagonismo, pois a responsabilidade por sua consolidação e disseminação é de todos nós.

Afinal, somos todos responsáveis por cuidar do que é valioso para as pessoas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fabício da Soller
Presidente do Conselho de Administração

Júlio César Costa Pinto
Vice-Presidente do Conselho de Administração



Daniel Sigelmann
Membro do Conselho de Administração

Luiz Serafim Spinola Santos
Membro do Conselho de Administração

Fabiano Felix do Nascimento
Membro do Conselho de Administração

Beny Parnes
Membro do Conselho de Administração

Marcelo Augusto Dutra Labuto
Membro do Conselho de Administração

CONSELHO DIRETOR

Marcelo Augusto Dutra Labuto
Presidente

Antonio Gustavo Matos do Vale
Vice-Presidente

Bernardo de Azevedo Silva Rothe
Vice-Presidente

Gueitiro Matsuo Genso
Vice-Presidente

João Pinto Rabelo Junior
Vice-Presidente

José Eduardo Pereira Filho
Vice-Presidente

Márcio Hamilton Ferreira
Vice-Presidente

Tarcisio Hubner
Vice-Presidente

Walter Malieni Junior
Vice-Presidente



PROPÓSITO

Cuidar do que é valioso para as pessoas.

VISÃO

Ser a empresa que proporciona a melhor experiência para a vida das pessoas e promove o desenvolvimento da sociedade, de forma inovadora, eficiente e sustentável.

VALORES

Foco no Cliente – Estamos sempre atentos àquilo que é valioso para nossos clientes.

Inovação – Somos movidos pela inovação e agentes da transformação.

Ética – Adotamos a ética como fundamento de nossa prática empresarial.

Protagonismo – Assumimos a responsabilidade por empreender soluções de excelência.

Confiabilidade – Somos comprometidos com a transparência e a solidez de nossas ações.

Eficiência - Otimizamos os recursos disponíveis para criar valor aos nossos públicos de relacionamento.

Espírito Público – Consideramos o interesse coletivo na tomada de nossas decisões.

1. Introdução

1.1. O Código de Ética do Banco do Brasil apresenta os compromissos e diretrizes da Empresa em relação ao seu público de relacionamento.

1.2. As Normas de Conduta apresentam deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, facilitando a aplicação dos compromissos assumidos no Código de Ética.

1.3. Os documentos são revisados a cada três anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

1.4. Anualmente funcionários do Brasil, do exterior, aprendizes e estagiários registram ciência e concordância com os documentos direcionadores da ética corporativa do Banco do Brasil.

1.5. A Diretoria Gestão de Pessoas é responsável por propor a atualização do Código de Ética e das Normas de Conduta e promover a aplicação dos documentos.

1.6. O Conselho de Administração é responsável por aprovar a atualização do Código de Ética e das Normas de Conduta.

1.7. Todas as áreas do Banco do Brasil são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta no cotidiano do trabalho.

1.8. Anualmente são disponibilizadas ações educacionais sobre o Código de Ética e as Normas de Conduta.

2. Público-Alvo

2.1. O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicados:

2.1.1. à Alta Administração – Conselheiros, Presidente, Vice-Presidentes e Diretores, inclusive de empresas controladas;

2.1.2. aos funcionários do Brasil e do exterior;

2.1.3. aos colaboradores – estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas.

2.1.4. àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome do Banco do Brasil ou para o Banco do Brasil.

3. Código de Ética

3.1. Clientes e Usuários

3.1.1. Oferecemos produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades de clientes e usuários de cada segmento de mercado, com inovação, qualidade, segurança e tempestividade.

3.1.2. Oferecemos tratamento digno, cortês, justo e equitativo respeitando os interesses e os direitos do consumidor.

3.1.3. Oferecemos orientações e informações claras, confiáveis e oportunas para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios.

3.1.4. Estimulamos a comunicação dos clientes e usuários com a Empresa e consideramos suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.

3.1.5. Asseguramos o sigilo das informações bancárias, ressalvados os casos previstos em lei.

3.1.6. Não impomos barreiras, critérios ou procedimentos que dificultem a extinção da relação contratual relativa a produtos e serviços, bem como para a transferência de relacionamento para outra instituição, a pedido do cliente.

3.1.7. Promovemos um modelo de relacionamento cooperativo e equilibrado com clientes.

3.2. Alta Administração, Funcionários e Colaboradores

3.2.1. Zelamos pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores pelo respeito e pela cordialidade.

3.2.2. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

3.2.3. Respeitamos a liberdade de associação sindical e buscamos conciliar os interesses da Empresa com os interesses dos funcionários e suas entidades representativas de forma transparente, tendo a negociação como prática permanente.

3.2.4. Asseguramos a cada funcionário o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.

3.2.5. Incentivamos o autodesenvolvimento dos funcionários, disponibilizando treinamentos adequados para o desempenho das suas atividades no âmbito da organização.

3.2.6. Reconhecemos, aceitamos e respeitamos a diversidade do conjunto de pessoas que mantém relacionamento com o Banco.

3.2.7. Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética, das Normas de Conduta e das Políticas Gerais que regulam os aspectos comportamentais da organização.

3.2.8. Repudiamos práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.

3.2.9. Valorizamos o diálogo, mantendo canais aptos a receber e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, bem como garantimos o anonimato.

3.2.10. Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.

3.3. Fornecedores

3.3.1. Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores.

3.3.2. Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:

3.3.2.1. o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

3.3.2.2. o cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;

3.3.2.3. a não utilização de trabalho infantil ou escravo;

3.3.2.4. a adoção de boas práticas de preservação ambiental;

3.3.2.5. a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas.

3.3.3. Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para o BB, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética.

3.3.4. Não autorizamos a realização de qualquer negócio em nome do Banco do Brasil, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

3.4. Acionistas, Investidores e Credores

3.4.1. Pautamos a gestão da Empresa pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

3.4.2. Somos transparentes e ágeis no fornecimento de informações aos acionistas, aos investidores e aos credores.

3.4.3. Consideramos toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito que coloca em risco o desempenho e a imagem institucional, ou a que está protegida por lei.

3.4.4. Elaboramos nossas demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa, e a posição patrimonial e financeira da Empresa.

3.4.5. Adotamos procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras.

3.4.6. Vedamos a realização de transações com partes relacionadas em condições diversas às de mercado.

3.5. Parceiros

3.5.1. Consideramos os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas.

3.5.2. Estabelecemos parcerias que asseguram os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.

3.5.3. Mantemos relacionamento comercial com instituições que possuam práticas para a prevenção e o combate à corrupção, a qualquer tipo de ilícito, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.5.4. Orientamos as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil a definirem seus direcionamentos pelos princípios éticos do BB, para que seus representantes pautem seu comportamento nesses princípios.

3.6. Concorrentes

3.6.1. Temos a ética, a integridade e a civilidade como compromisso nas relações com a concorrência.

3.6.2. Conduzimos a troca de informações com a concorrência de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo bancário e os interesses da Empresa.

3.7. Governos

3.7.1. Somos parceiros do poder público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do Brasil e dos países em que atuamos.

3.7.2. Articulamos os interesses e as necessidades da Administração Pública brasileira com os vários segmentos econômicos das sociedades em que atuamos.

3.7.3. Relacionamo-nos com o poder público independentemente das convicções ideológicas dos seus titulares.

3.7.4. Atuamos em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à evasão fiscal, prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

3.7.5. Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a exemplo de:

3.7.5.1. garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;

3.7.5.2. financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;

3.7.5.3. induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

3.7.5.4. obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;

3.7.5.5. afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

3.7.5.6. utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.7.5.7. frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;

3.7.5.8. dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

3.7.6. Não financiamos partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e nos países em que atuamos.

3.8. Comunidades

3.8.1. Valorizamos os vínculos estabelecidos com as comunidades em que atuamos e respeitamos seus valores culturais.

3.8.2. Reconhecemos a importância das comunidades para o sucesso da Empresa, bem como a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios.

3.8.3. Apoiamos iniciativas de desenvolvimento sustentável e participamos de empreendimentos voltados à melhoria das condições sociais da população.

3.8.4. Zelamos pela transparência no financiamento da ação social.

3.8.5. Afirmamos nosso compromisso com a erradicação de todas as formas de trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.

3.8.6. Adotamos a responsabilidade social como premissa na definição de políticas, normas e procedimentos voltados à prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.9. Órgãos Reguladores

3.9.1. Trabalhamos em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro e dos países em que atuamos.

3.9.2. Atendemos nos prazos estabelecidos às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização, e de auditorias externa e interna.

3.9.3. Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores nos diversos países em que atuamos e nas demais divulgações públicas que realizamos.

4. Normas de Conduta

4.1. Aspectos Gerais

4.1.1. É dever de todos:

4.1.1.1 Cumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas do BB, no Código de Governança Corporativa e nos demais regulamentos internos.

4.1.1.2. Cumprir as leis e as normas regulamentares do Brasil e dos países em que o BB atua.

4.1.1.3. Contribuir para o alcance do Propósito e da Visão do Banco do Brasil.

4.1.1.4. Praticar os Valores corporativos nas atividades diárias.

4.1.1.5. Repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou severa reprovação organizacional e social, tais como:

4.1.1.5.1. crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

4.1.1.5.2. crimes contra o sistema financeiro ou contra a Administração Pública, brasileira e estrangeira;

4.1.1.5.3 fraudes e atos ilícitos;

4.1.1.5.4. condicionar a prestação de serviço ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

4.1.1.5.5. submissão de alguém a condição análoga à de escravo;

4.1.1.5.6. sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;

4.1.1.5.7. agiotagem, câmbio não autorizado e demais crimes contra o sistema financeiro nacional.

4.1.1.6. Abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos produtos e serviços do Banco para a prática desses e de outros ilícitos.

4.1.1.7. Manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovadas.

4.1.1.8. Abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados.

4.1.1.9. Garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.

4.2. Conflito de Interesses

4.2.1. Exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros.

4.2.2. Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.

4.2.3. Privar-se de deliberar assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com o do Banco, ou nas decisões, controle ou liquidação de negócios com as pessoas a seguir indicadas, bem como com Empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:

4.2.3.1. o próprio funcionário;

4.2.3.2. o cônjuge ou o companheiro do funcionário;

4.2.3.3. parentes do funcionário de até 3º grau.

4.2.4. Declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau.

4.2.4.1. São considerados parentes: Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

4.2.5. Zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Empresa.

4.2.6. Eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Empresa.

4.2.6.1. Comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço no Banco ao superior hierárquico, e consultar ou solicitar autorização ao órgão competente.

4.2.7. Contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Empresa.

4.2.8. Zelar para que no exercício de seus direitos políticos não haja envolvimento do nome da Empresa.

4.2.9. Conduzir sua carreira no Banco sem recorrer à intermediação de terceiros.

4.2.10. Somente tomar decisão, em nome do cliente, mediante autorização formal deste.

4.2.11. Abster-se de manter relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

4.2.12. No exercício de atividade ligada ao mercado de capitais, eximir-se de utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato relevante ainda não divulgado no mercado, em proveito próprio ou de terceiros.

4.2.12.1. É considerado ato ou fato relevante qualquer deliberação do acionista controlador, da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Diretor ou de qualquer outro ato ou fato ocorrido nos negócios do Banco que possa influir de modo ponderável:

4.2.12.1.1. na cotação dos valores mobiliários de sua emissão ou a eles referenciados;

4.2.12.1.2. na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;

4.2.12.1.3. na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados.

4.2.13. Eximir-se de utilizar da condição de funcionário para obter empréstimo pecuniário junto a cliente, fornecedor ou prestador de serviços.

4.3. Presentes e Favores

4.3.1. Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:

4.3.1.1. valor monetário;

4.3.1.2. presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00.

4.3.2. Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

4.3.3. Doar à Fundação Banco do Brasil ou à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido

tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior.

4.3.3.1. As doações destes presentes e brindes devem ser comunicadas ao Banco.

4.3.4. Somente é permitido receber valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, quando procedente do programa de reconhecimento interno do Banco e de suas coligadas.

4.3.5. Para oferecer brindes e presentes em nome do Banco para agente público, observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

4.4. Ambiente de Trabalho

4.4.1. Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes.

4.4.2. Manter a apresentação pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade.

4.4.3. Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem do Banco.

4.4.4. Abster-se de consumir drogas ilícitas.

4.4.5. Eximir-se do consumo imoderado de bebida alcoólica.

4.4.6. Contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho.

4.4.7. Atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento da dependência e da prestação de serviços.

4.4.8. Zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela Empresa.

4.5. Relacionamento Interno

4.5.1. Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade.

4.5.2. Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.

4.5.3. Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra do Banco, da diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas.

4.5.4. Abster-se de conduta que possa caracterizar:

4.5.4.1. preconceito e discriminação;

4.5.4.2. indução, coação, constrangimento;

4.5.4.3. desrespeito às atribuições funcionais de outrem;

4.5.4.4. assédio de qualquer natureza;

4.5.4.5. desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

4.5.5. Respeitar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

4.6. Bens e Recursos do Banco do Brasil

4.6.1. Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.

4.6.2. Obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.

4.6.3. Somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado para o Banco.

4.6.4. Preservar a identidade institucional, evitando usar o nome do Banco, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade.

4.6.5. Abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para o Banco.

4.6.6. Observar a competência restrita dos porta-vozes para atender a demanda de informações pela mídia, conforme as diretrizes do Discurso Institucional do BB.

4.6.6.1. São porta-vozes do Banco os gerentes gerais, superintendentes, gerentes executivos, diretores e integrantes do Conselho Diretor.

4.7. Segurança e Tratamento da Informação

4.7.1. Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

4.7.2. Resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa.

4.7.3. Preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno do Banco, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.

4.7.4. Prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, mesmo quando cedido a órgão externo.

4.7.5. Abster-se de consultar o cadastro, as contas e aplicações de funcionários e correntistas sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional.

4.7.6. Assegurar que os registros contábeis e as demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, os princípios e as normas de contabilidade, e os controles internos.

4.8. Público Externo

4.8.1. Abster-se de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de produtos e serviços da concorrência.

4.8.2. Manter com o poder público brasileiro e dos países em que atuamos relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares.

4.8.3. Prestar informações negociais corretas, completas e oportunas aos clientes, usuários, acionistas, investidores e fornecedores.

4.8.4. Eximir-se de utilizar práticas inadequadas na oferta de produtos e serviços, como qualquer forma de imposição para a efetivação de negócios.

4.8.5. Conduzir com lisura, ética, integridade e imparcialidade os processos de licitação, contratação e de formalização de acordos, convênios e parcerias sob sua responsabilidade.

4.8.6. Abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a funcionário do governo brasileiro ou estrangeiro, diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

4.9. Responsabilidade do Segmento Gerencial

4.9.1. Também é dever do segmento gerencial:

4.9.1.1. disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, normas regulamentares, políticas, o Código de Ética e as Normas de Conduta do Banco;

4.9.1.2. abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou que cause prejuízo de qualquer natureza para o Banco, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada;

4.9.1.3. supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho;

4.9.1.4. favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir desempenho ou conduta de subordinado;

4.9.1.5. manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional;

4.9.1.6. comunicar à Diretoria Segurança Institucional alterações na situação econômico-financeira de funcionário e demais colaboradores, ou se estes mantêm relacionamento negocial com pessoa ou organização envolvida em atividade ilícita;

4.9.1.7. abster-se de manter, sob sua subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;

4.9.1.8. disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem do Banco;

4.9.1.9. abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da administração;

4.9.1.10. controlar o acesso e o uso da informação corporativa por funcionário e demais colaboradores;

4.9.1.11. assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

4.10. Responsabilidade da Alta Administração

4.10.1. Também é dever da Alta Administração:

4.10.1.1. observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público, quando o Banco se encontra investido de função pública e nos casos em que esteja sob encargo do Banco a gestão do dinheiro, bens e valores públicos;

4.10.1.2. cumprir o Código de Conduta da Alta Administração Federal, naquilo que for compatível à legislação reguladora das sociedades anônimas de economia mista.

5. Dúvidas, denúncias e descumprimento dos documentos

5.1 Dúvidas

5.1.1. Em caso de dúvida quanto à aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta, conversar com o superior hierárquico ou consultar o Comitê Estadual de Ética, por meio de registro no Portal da Ouvidoria Interna.

5.1.2. Em caso de dúvida quanto ao exercício de atividade paralela ao Banco, os funcionários do Brasil podem encaminhar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), consulta ou solicitação de autorização.

5.2. Denúncias e Descumprimento dos Documentos

5.2.1. Reportar à Ouvidoria Interna, inclusive de maneira anônima, eventual desvio de conduta ou irregularidade observado.

5.2.1.1. A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

5.2.2. Contatos da Ouvidoria Interna:

5.2.2.1. E-mail: ouvidoriainterna@bb.com.br.

5.2.2.2 Intranet: menu Ouvidoria Interna.

5.2.2.3. SISBB: Aplicativo CORREIO - Prefixo 8559 DIPES/GEINP/OUVIR.

5.2.2.4. Telefone: (61) 3108-7488

5.2.2.5. Carta: SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Central, 5º andar, Brasília DF, CEP 70040-912.

5.2.2.6. Presencial: endereço acima.

5.2.3. Reportar à Diretoria Segurança Institucional, por meio do Canal de Denúncia de Ilícito, disponível no Portal BB, inclusive de maneira anônima, eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra o Banco, ou

contra a administração pública, brasileira ou estrangeira, praticado por funcionário ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício do Banco.

5.2.4. As denúncias são conduzidas por instâncias autônomas e especializadas, como, por exemplo, Auditoria Interna, Diretoria Segurança Institucional, Ouvidoria Interna e Gerência Regional de Risco Operacional.

5.2.5. O Banco trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato, como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.

5.2.6. Aquele que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta está sujeito às penalidades estabelecidas nas instruções normativas do Banco do Brasil, e poderá ser responsabilizado na esfera judicial.



Ética e

Ouvidoria Interna

PRESIDENTE

Marcelo Augusto Dutra Labuto

VICE-PRESIDENTE

João Pinto Rabelo Junior

DIRETOR

José Caetano de Andrade Minchillo

GERENTE EXECUTIVO

Adriano Weber Scheeren

OUVIDOR INTERNO

Carlos Altemir Schmitt

